



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, Av. Saquarema, 4427 - Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28891-350, Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

O presente termo tem por objeto, Registro de Preços, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Atividades-meio e Apoio em Geral com carga horária semanal estimada em 44h, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

A premissa de Contratação de Prestação de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra assenta sua legalidade na IN 05/2017¹, sendo certo que doravante trataremos cada Item da Contratação como Postos de Serviço, e não como a denominação anacrônica “Locação e Mão de Obra”, visto que a prestação dos serviços pela Unidade “Posto de Serviço” corresponde à metodologia adequada aos postulados contemporâneos de terceirização segundo o mercado e o Colendo TCE/RJ, uma vez que independentemente da pessoalidade do prestador do serviços com determinada profissão, o que estará sendo contratado são os SERVIÇOS, o que possibilita o manejo das equipes segundo os critérios de gestão da atividade econômica por parte da Contratada, desvinculando, deste modo, elementos que se traduzem em relação de emprego e que expõem o Município aos efeitos do Verbete 331 da Súmula do TST².

¹ Ministério da Economia, ao tempo de edição da Instrução Normativa Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, elaborada pela então Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação para regulamentar Contratação de Prestação de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra no âmbito da União e por Simetria e todo e qualquer órgão da administração pública.

² TST, Súmula 331, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE. (...) V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada. VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral. (...) **NOTA:** Para evitar condenações futuras, a metodologia de contratação por Postos de Serviço é compreendida como solução eficaz e contemporânea que afasta a incidência da Súmula em questão.



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

Itens Objeto do Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CBO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	DIAS DA SEMANA	QTD
1	Zelador	5141-20	8h	De segunda-feira à sexta-feira	100
2	Cozinheiro	5132-05	8h	De segunda-feira à sexta-feira	100
3	Vigia Diurno	5174-20	12h	TODOS OS DIAS	30
4	Vigia Noturno	5174-20	12h	TODOS OS DIAS	50
5	Portaria Diurna	5174-10	12h	De segunda-feira à sexta-feira	50
6	Portaria Noturna	5174-10	12h	De segunda-feira à sexta-feira	50
7	Agente de Segurança Escolar	5173-10	8h	De segunda-feira à sexta-feira	160
8	Transporte B	7823-05	8h	De segunda-feira à sexta-feira	20
9	Transporte D em conformidade c/ Art. 143 do CTB e Resolução 168/2004	7823-10	8h	De segunda-feira à sexta-feira	20

A prestação dos serviços objeto deste termo se enquadra na categoria “**Serviço Comum**”, uma vez que sua escolha só depende dos preços ofertados.

2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e Lei Complementar Federal nº. 123/06 e o Decreto Municipal nº. 694/2008 e nº. 1.150/2011.

3. JUSTIFICATIVA



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

A contratação de pessoa jurídica especializada para terceirização de atividades de serviços, visando o atendimento das necessidades das Unidades Escolares do Município de Saquarema, com fornecimento de mão de obra, incluindo uniformes e EPI's necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos. De acordo com a Legislação Municipal, foram extintos os cargos de atividades-meio, conforme Lei Complementar nº 69 de 24 de novembro de 2021, referentes à **Zelador, Cozinheiro, Vigia Diurno e Noturno, Porteiro Diurno e Noturno, Agente de Segurança Escolar e Transporte**, integrante do quadro de pessoal da administração pública direta do município de Saquarema.

Esta premissa de terceirização de atividades-meio e de apoio decorre de longa data, deste a edição do Decreto-Lei 200/1967³, o que se deve a uma racionalidade que exija do Poder Público ações e atividades de amplo desenvolvimento nacional, regional e local, assim como composição de Planos de Governo, Planejamento de Políticas Públicas e outros temas de alta relevância democrática e nacional, ou seja, se o Gestor de desincumbir de atividades materiais ele poderá dar efetividade ao seu verdadeiro papel institucional, algo que fora reforçado pelo **Tema 246 do STF**⁴ em recente julgado, segundo o qual a recomendação pela terceirização como prática contemporânea de mercado mostra-se perfeitamente alinhada ao Poder Público.

Hoje, com o crescimento da população e das demandas públicas, mostra-se mais saudável ao Município prestar seus serviços de forma planejada e com metodologias que viabilizem a adequação dos custos às oscilações naturais das Receitas Públicas, ou seja, a terceirização da prestação de serviços possibilita um controle nos gastos de forma mais transparente e adstrita ao princípio da legalidade, tal qual preconizado no Art. 65 da LF 8666/1993.

Tal contratação, por sua vez, justifica-se em face da necessidade do presente serviço, cujo caráter é continuado e ininterrupto; sendo comum e essencial para

³ Decreto-Lei 200/1967, Art. 10 (...): §7º. Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução. **NOTA:** A questão do dispositivo legal determina que toda atividade meramente formal ou de execução direta de tarefas deverá ser terceirizada pela Administração Pública, devendo ser ressaltado que o DL 200/1967 foi recepcionado pela CRFB/1988 à exceção do seu Art. 86, conforme ADPF 129 de 2019.

⁴ Tema 246, STF: Terceirização de Mão de Obra. **NOTA:** O STF reconhece como legítima e recomenda a terceirização como ferramenta contemporânea e eficiente do mercado, *verbis*: (...) 6. A Administração Pública, pautada pelo dever de eficiência (art. 37, caput, da Constituição), deve empregar as soluções de mercado adequadas à prestação de serviços de excelência à população com os recursos disponíveis, mormente quando demonstrado, pela teoria e pela prática internacional, que a terceirização não importa precarização às condições dos trabalhadores. (...)



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

administração pública. A presente contratação atenderá, igualmente, os princípios basilares constitucionais da Eficiência da prestação dos serviços públicos.

Ora, presentes estão os maiores requisitos que ensejam a perfeita gestão pública, a saber, a persecução do Interesse Público, a máxima eficiência dos serviços públicos prestados e a ininterrupção dos mesmos.

A contratação justifica-se devido ao número de servidores dos cargos **ainda remanescentes de atividades-meio e apoio ser reduzido, exigindo esforço complementar para a qualidade dos serviços**, não sendo suficientes para suprir toda a demanda existente na Secretaria Municipal de Educação de Saquarema. Além da necessidade do cumprimento do calendário de atividades desenvolvidas pelas escolas afim de um bom desenvolvimento das ações da Educação previstas no plano de metas **2022**, sabe-se de que o conhecimento não se restringe unicamente à sala de aula e, por estar em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 em seu Art. 1º “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisas, nos movimentos sociais e organizacionais e nas manifestações culturais”.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Qualificação CBO e Atribuições dos Prestadores de Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CBO	PROFISSÃO	ATRIBUIÇÕES
1	Zelador	5141-20	Zelador	Executar pequenos reparos, zelando pelo cumprimento das normas para manter a ordem, conservação e segurança da escola e o bem-estar dos educandos e ocupantes. Examinar diariamente as instalações, verificando a ocorrência de irregularidades Executar tarefas delegadas pela equipe de gestão escolar, etc.



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

2	Cozinheiro	5132-05	Cozinheiro	Zelar pela limpeza e organização da cozinha; receber do nutricionista e/ou da direção da escola as instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar ; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; trajar uniforme fornecido pela empresa que realizará o serviço.
3	Vigia Diurno	5174-20	Vigia	Zelar pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

				dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.
4	Vigia Noturno	5174-20	Vigia	Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.
5	Portaria Diurna	5174-10	Porteiro	Controlam acesso de servidores, prestadores de serviços, usuários e todas as pessoas que pretendem ingressar nas unidades administrativas. Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

				fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.
6	Portaria Noturna	5174-10	Porteiro	Controlam acesso de servidores, prestadores de serviços, usuários e todas as pessoas que pretendem ingressar nas unidades administrativas. Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

				escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.
7	Agente de Segurança Escolar	5173-10	Agente de Segurança Escolar	Vigiam de forma ativa, dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e coibir delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades. Zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos realizando rondas no interior da área vigiada e monitorando câmeras e sistemas de alarme. Recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito. Fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio e escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.
8	Transporte B	7823-05	Motorista Categoria B	Dirigem e manobram veículos até o permitido pela categoria B, transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros.



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

				Efetuem pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
9	Transporte D em conformidade c/ Art. 143 do CTB e Resolução 168/2004	7823-10	Motorista Categoria D com cursos específicos	Dirigem e manobram veículos de transporte escolar ou de complexidade inferior quando necessário, transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuem pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Em eventuais contratações de outros órgãos da Ata SRP, exigências de cursos perculiares ao segmento

4.1. CARGA HORÁRIA DOS POSTOS DE SERVIÇO (EXCETO VIGIAS)

Excetuando os Postos de Serviços de Vigia, para os demais Postos de Serviços são considerados como unidades de referência o início dos serviços às 8h e o encerramento às 18h, devendo cada horário aperfeiçoar-se ao funcionamento da unidade administrativa tomadora dos serviços, estimando-se 220h/Mês para todos os Postos, os



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

quais poderão conter jornadas diárias de 8h e semanais de 44h em regra, as quais também poderão ser formuladas em Escalas de Serviço desde que não criem horas extraordinárias ou adicionais não previstos neste Edital, entretanto, caso sejam criadas obrigações não previstas por força de necessidade da Contratante, as mesmas poderão ser implementadas após apostilamento do modelo de execução e acréscimo contratual nos termos da Planilha de Custos Unitários regrada pela IN 05/2017, mantidas todas as percentagens de custos nos mesmos patamares, devendo ser obedecidos os marcos legais do §1º do Art. 65 da LF 8666/1993.

Diante deste fator, estima-se como matriz de memória de cálculo padrão a composição de 1 (um) prestador de serviços para cada Posto de Serviço.

4.2. CARGA HORÁRIA DOS POSTOS DE SERVIÇO

Os Postos de Serviços de Vigia Diurno e Noturno são destinados ao atendimento dos serviços com preenchimento dos Postos de Serviço por 12h, todos os dias da semana, o que nos apresenta uma matriz de memória de cálculo de **3 (três) prestadores de serviços por Posto de Serviços, escalonados em jornadas 12X36h.**

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou serviços em conformidade com o objeto deste termo.

A Administração poderá exigir também, nos casos em que lhe for conveniente, a comprovação de experiência anterior dos membros que comporão a equipe da empresa contratada, registrada em Carteira Profissional.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido que o objeto esteja de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da execução e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

receber em definitivo o serviço objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

Caso atrase na execução do serviço ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A execução dos serviços poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deste Termo de Referência deverá executado nos setores e sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme especificados no **ANEXO I**, semanalmente, em horário a ser estabelecido pela Administração, respeitando a legislação trabalhista quanto à duração da jornada de trabalho.

Os serviços terão início imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Início (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da contratante.

Os serviços serão executados provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar os serviços em conformidade com o este Termo de Referência.

9.2 – Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

9.3 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

9.4 – A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.

9.5 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a contratante.

9.6 – Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.7 – Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a esta Secretaria ou a terceiros,



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

9.8 – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do serviço, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes e mão de obra.

9.9 – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela contratante.

9.10 – Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela contratante.

9.11 – A contratada é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, Previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município e seguros de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho.

9.12 – Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução do objeto.

9.13 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

9.14 – Manter endereço e número de telefone atualizado.

9.15 – Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

9.16 – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

9.17 – Comunicar, imediatamente, a contratante qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

9.18 – Comunicar a contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.19 – Fornecer uniforme em quantidade mínima para que o funcionário esteja sempre com os mesmos limpos e em boa condição de uso, completo com o logotipo da empresa e equipamento de proteção individual (EPI's) em bom estado de conservação e em quantidade suficiente para troca diária.

9.20 – Realizar treinamento adequado de sua equipe no ato de sua admissão e semestralmente, bem como orientações sobre temas relativos à execução dos serviços periodicamente (mensalmente) no local de trabalho.

9.21 – Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

9.22 – Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo suporte para dar atendimento a eventuais necessidades.

9.23 – Designar representante responsável pela execução dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este representante terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes.

9.24 – Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) bons princípios de urbanidade;
- c) pertencer ao quadro de empregados da contratada ou estar devidamente credenciado pela mesma.

9.25 – Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.26 – Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas ao Município.

9.27 – Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.28 – Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

9.29 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários.

9.30 – Manter-se sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, representante capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.31 – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

9.32 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes.

9.33 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

9.34 – Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

9.35 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.36 - A contratada deverá comunicar ao funcionário responsável pela supervisão dos serviços qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços, bem como toda solicitação ou necessidade de serviço que não tenha sido programada.

9.37 - A contratada deverá atender de imediato as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

9.38 - Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

9.39 - Os funcionários da contratada deverão desempenhar outras atribuições que, por suas características se incluam na sua tarefa de competência.

9.40 - Os profissionais da contratada deverão cumprir as determinações e orientações do funcionário responsável, indicado pela contratante para acompanhamento dos serviços a serem prestados. O profissional deverá comunicar ao funcionário responsável pela supervisão dos serviços, qualquer irregularidade ocorrida na execução dos mesmos, bem como toda solicitação ou necessidade que não tenha sido programada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

10.3 - Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

10.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5 - Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

10.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

10.7 - Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

10.8 - Comunicar, prontamente, à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

10.9 - Notificar, previamente, a contratada, quando a aplicação de penalidades.

11. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

11.1 Prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Face ao disposto no Art 65, §1º da Lei Federal nº. 8666/93 em sua atual redação, as quantidades discriminadas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial.

11.3. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão a conta da dotação orçamentária:

Programa: 12.361.0008.2.020.000

Natureza: 3.3.90.34.01.00

Programa: 12.365.0008.2.023.000

Natureza: 3.3.90.34.01.00

Programa: 12.122.0008.2.012.000

Natureza: 3.3.90.34.01.00

13. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação para ser atestado por dois funcionários.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Educação devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/133. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos,



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

14.2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se o produto a ser adquirido e entregue encontra-se de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.

14.3 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

14.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Educação deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

14.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

A licitante que durante todo os procedimentos executados: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com o município.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

A eventual aplicação de multas observará o contido no art. 55, VII e arts. 80, III e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Os critérios de reajustes devem seguir o art. 40, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DA FORMA DE JULGAMENTO

16.1 O julgamento será por **Menor Preço Global** com a apresentação dos Preços Unitários.

16.2 Justificativa: A Lei Geral de Licitações, 8666/1993⁵, assim como a Súmula 247 do TCU, determinam que a Administração Pública realize suas contratações a partir de um juízo de Economia de Escala, que corresponde a uma ideia das ciências econômicas voltada à prevalência de melhores custos em negócios realizados em maiores volumes, ou seja, que compra “mais” ou quem vende “mais”, compra e vende melhor. Com a contratação em epígrafe, para cada eventual contratante existirá um Módulo na Precificação correspondente à Custos Indiretos, que corresponde a despesas de administração local e central (parte de contabilidade, gerenciamento de pessoal e insumos, segurança do trabalho e outras despesas indiretas que afetam os custos gerais), algo que encarece de forma justa a contratação, todavia, se licitado o objeto de forma global a tendência factível do certame consiste na redução do custo em referência, além de ser visível que a compra de insumos de execução em larga escala também tende a tornar o preço dos competidores em algo mais econômico, a exemplo de uniformes, EPI's e outros. Além do aspecto da *economicidade*, registramos que a contratação global torna a fiscalização mais eficaz, assim como o gerenciamento da execução contratual,

⁵ LF 8666/1993, Art. 23. (...): §1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Grifamos)

TCU, Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Grifamos)



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

além de uniformizar a data de recebimento das remunerações, garantindo deste modo isonomia e coordenação das ações gerencial do contrato.

17. ANEXOS

ANEXO I – Locais da prestação dos serviços.

ANEXO II – Memória de Cálculo

ANEXO III – Modelo de planilha de custos unitários

Saquarema, 18 de fevereiro de 2022.

Elaborado por:

Adriana Coelho Madalena

Matrícula: 958810

De acordo:

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

ANEXO I

Sede da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Diversas		
Nº	Nome da Unidade	Endereço
1	Sede da Secretaria	Avenida Saquarema, nº 4.299, Porto da Roça
2	Conselho Municipal de Educação	Rua Tia Mello, nº 25, em São Geraldo, Bacaxá
3	Centro de Capacitação Vinícius Vidal França	Rua Tia Mello, nº 25, em São Geraldo, Bacaxá
4	CAIE - Centro de Apoio à Inclusão Escolar	R. Ernestina Bravo, nº 155 - Bacaxá

Creches Municipais		
Nº	Nome da Unidade	Endereço
1	Creche M. Bicuíba	Estrada de Bicuíba – Bicuíba
2	Creche M. Clementina Melo	R. Maria Ferreira, 39 - Bacaxá
3	Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos	Trav. Menino de Deus, nº 4 - Boqueirão
4	Creche M. Edilena Nunes da Costa	Rua Manoel Ribeiro Gonçalves, nº 04 - Lot. Repouso de Itaúna - Guarani
5	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	Rodovia Amaral Peixoto, km 54, s/nº - Sampaio Correa
6	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	Rua Jorge Oliveira de Amorim, nº 80 - Rio de Areia
7	Creche M. Nair Aguiar da Silva	R. Baependi, 271 - Campo Aviação, Saquarema
8	Creche M. Profª Maria Regina Martins Santos	Rua Ezaltina Porto, s/nº - Retiro
9	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves	Rua dos Quilombos, nº 41 - Itaúna
10	Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira	Rua Marina II, s/nº, Lot. Pq. Marina - Bacaxá
11	Creche M. Victória Azeredo da Silva	Rua 96 nº 2550 – Jaconé
12	Casa Creche Elda Amorim da Silva	Rua Alberto Vidal, nº 1001 - Aterrado
13	Casa Creche Elizabeth Alves da Silva	Rua Ana Nery Vignoli, nº 56 A - Bacaxá
14	Casa Creche Enedina Campos Macedo	Av. Campos, Lt. 05, Qd. 31 - Jardim Ipitangas
15	Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Vovó Tida	Rua Alfredo Menezes, nº 1.078 - Bacaxá
16	Casa Creche Ione Pereira Roz (E. M. Ione Pereira Roz)	Estrada Velha de Jaconé, s/nº - Jaconé



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

17	Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Tia Luciana	Rua Gentil Mendonça, nº 888 – São Geraldo
18	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	Endereço, Rua Manoel Apolinario dos Santos, nº 07 - Rio da Areia
19	Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Vovô Nilton	Rua Theodoro Bernardo, nº 03 – São Geraldo
20	Casa Creche Odete Guimarães Santana	Rua Pereira, nº 309 - Bacaxá
21	Casa Creche Regina Lúcia de Oliveira Coelho Sá	Rua Pereira, nº 470 - Bacaxá
22	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	Rua Capitão Nunes, nº 962 - Barreira
23	Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira	Rua Isaltina Porto, nº 54 – Retiro - Bacaxá
24	Casa Creche Valdemira Macedo da Silva	Avenida Cabo Frio, Lotes 04-A e 04-B, Quadra 20 – Jardim Ipitangas
25	Casa Creche Zilda Baptista Correa	Av. Nova Saquarema, nº 32, Lt. 22, Qd. 469 - Vilatur
26	NOVA - Cidade da Saúde	Rua Fábio Lúcio dos Santos, nº 50 - Barreira
27	NOVA - Jaconé	Rua 113, s/nº - Jaconé

Escolas Municipais

Nº	Nome da Unidade	Endereço
28	E. M. Almerinda da Rocha Magalhães	Rua Gentil Mendonça, 12 - Bacaxá
29	E. M. Alzira de Moraes de Matos	Estrada do Rio Mole, S/Nº - Rio Mole
30	E. M. Anízia Rosa de Oliveira Coutinho	Rua do Gibão, S/nº - Vila Retiro
31	E. M. Beatriz Amaral	Est. Antonio Gomes M Filho S/N - Palmital
32	E. M. Belino Catharino de Souza	Est. Da Mombaça, S/Nº - Mombaça
33	E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	Rua 17 Com 98, SN, Jacone
34	E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	Rua São Gonçalo, 2.725 Boqueirão
35	E. M. Edilênio Silva de Souza	Loteamento Alvorada - Alvorada
36	E. M. Edilson Vignoli Marins	Rua Antonio Pereira, 110 - Rio de Areia
37	E. M. Elcira de Oliveira Coutinho	Estrada Água Branca - Bonsucesso
38	E. M. Ismênia de Barros Barroso	Rua 97, S/Nº - Jaconé



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

39	E. M. Jardim Ipitangas	Ipitangas
40	E. M. João Laureano da Silva	Rod. Amaral Peixoto, km 50 - Sampaio Corrêa
41	E. M. João Machado da Cunha	Est. Bacaxá /Latino Melo, S/Nº - Rio de Areia
42	E. M. José Bandeira	Rua São Gonçalo, S/Nº - Boqueirão
43	E. M. Luciana Santana Coutinho	Rua Mauro lenzi, 10 - Porto da Roça
44	E. M. Lúcio Nunes	Rua Adilson de Oliveira, S/Nº - Bela Vista
45	E. M. Manoel Muniz da Silva	Rua Capitão Nunes, 2.240 - Barreira
46	E. M. Margarida Rosa de Amorim	Est. De Jacarépia, S/Nº - Bacaxá
47	E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça	Rod. Amaral Peixoto, km 58 - Rio Mole
48	E. M. Orgé Ferreira dos Santos	Av. Oceânica, S/Nº - Itaúna
49	E. M. Paulo Luiz Barroso Oliveira	Rod. Amaral Peixoto, km 75 - Bonsucesso
50	E. M. Pref.º Walquides de Souza Lima	Av. Nova Saquarema, S/Nº - Vilatur
51	E. M. Prof. Francisco Vignoli	Est. Rio das Tábuas - Bonsucesso
52	E. M. Prof.ª Maria de Lourdes Melo Paes Barreto	Rua Cel. João Catharino de Souza S/Nº - Jardim
53	E. M. Prof.ª Osíris Palmier da Veiga	Av. Litorânea, S/Nº - Barra Nova
54	E. M. Rubens de Lima Campos	Estrada de Bonsucesso, SN - Bonsucesso - Saquarema
55	E. M. Sebastião Manoel dos Reis	Estrada de Rio Seco, S/Nº- Rio Seco
56	E. M. Theófilo D'Ávila	Est. Theófilo D'avila, S/Nº - Porto da Roça
57	E. M. Valtemir José da Costa	Estrada de Bicuiba, S/Nº - Bicuiba
58	E. M. Vereador Ivan da Silva Melo	Est. Madressilva, S/Nº - Madressilva
59	E. M. Vilatur	R. Praia Ponta de Itapagé, S/Nº - Vilatur
60	C. M. E. Jurandir da Silva Melo	R. Ernani Melo - Basiléa
61	C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães	Estrada da Caixa d'Água, 385 - Bacaxá - Saquarema
62	C. M. E. Padre Manuel	Rua Domingos Aguiar, s/n - Porto da Roça, Saquarema



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

63	C. M. Gustavo da Silveira	Rua Oito de Maio, 650 - Centro - Saquarema
64	Nova Escola Gustavo	Rua Coronel João Catarino nº 569 - Saquarema
65	Nova Escola Educação Infantil - Bacaxá	Rua Ademário Costa - Bacaxá





PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

ANEXO III - Memória de Cálculo

	UNIDADES ESCOLARES	creche	educação infantil	ensino fundamental 1º ao 5º ano	ensino fundamental 6º ao 9º ano	EJA	Professor
1	Sede da Secretaria	0	0	0	0	0	0
2	Conselho Municipal de Educação	0	0	0	0	0	0
3	Centro de Capacitação Vinícius Vidal França	0	0	0	0	0	11
4	CAIE - Centro de Apoio à Inclusão Escolar	0	6	78	15	2	10
ENSINO FUNDAMENTAL							
5	E. M. Almerinda da Rocha Magalhães	0	174	185	0	0	20
6	E. M. Alzira de Moraes de Matos	17	51	0	0	0	5
7	E. M. Anízia Roda de Oliveira Coutinho	0	82	264	0	0	20
8	E. M. Beatriz Amaral	0	66	105	0	0	10
9	E. M. Belino Catharino de Souza	21	43	80	0	0	10
10	E. M. Carlos Vanderson Golçalves Pereira	0	366	0	0	0	10
11	E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	0	75	93	0	0	10
12	E. M. Edilênio Silva de Souza	15	49	86	0	0	10
13	E. M. Edilson Vignoli Marins	0	73	240	470	165	50
14	E. M. Elcira de Oliveira Coutinho	0	62	214	219	0	40
15	E. M. Ismênia de Barros Barroso	0	0	492	433	0	40
16	E. M. Jardim Ipitangas	0	114	394	314	150	40
17	E. M. João Laureano da Silva	10	43	103	0	0	10
18	E. M. João Machado da Cunha	0	37	126	0	0	10
19	E. M. José Bandeira	0	0	101	206	117	30
20	E. M. Luciana Santana Coutinho	0	41	207	317	0	30
21	E. M. Lúcio Nunes	0	0	252	0	281	30
22	E. M. Manoel Muniz da Silva	0	56	163	0	0	15
23	E. M. Margarida Rosa de Amorim	0	58	152	0	0	15
24	E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça	17	0	138	0	0	10
25	E. M. Orgé Ferreira dos Santos	0	159	237	257	0	20



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

26	E. M. Paulo Luiz Barroso Oliveira	0	41	122	118	0	30
27	E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima	21	45	96	0	0	10
28	E. M. Professor Francisco Vignoli	0	9	54	0	0	9
29	E. M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto	35	37	68	0	0	10
30	E. M. Professora Osíris Palmier da Veiga	15	131	280	0	0	10
31	E. M. Rubens de Lima Campos	15	0	36	0	0	6
32	E. M. Sebastião Manoel dos Reis	26	24	76	0	0	10
33	E. M. Theófilo D'ávila	38	135	266	0	0	30
34	E. M. Valtemir José da Costa	0	50	96	0	0	10
35	E. M. Vereador Ivan da Silva Melo	0	107	165	77	0	20
36	E. M. Vilatur	14	36	83	0	0	10
37	C. M. E. Jurandir da Silva Melo	0	135	343	400	0	50
38	C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães	0	307	520	387	150	50
39	C. M. E. Padre Manuel	0	0	0	625	313	60
40	C. M. Gustavo Campos da Silveira	0	28	93	262	158	30
CRECHES							
41	Creche M. Bicuíba	79	0	0	0	0	10
42	Creche M. Clementina Melo	173	0	0	0	0	15
43	Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos	105	0	0	0	0	10
44	Creche M. Edilena Nunes da Costa	41	0	0	0	0	5
45	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	159	0	0	0	0	10
46	Creche M. Melchades Carlos do Nascimento	103	0	0	0	0	10
47	Creche M. Nair Aguiar da Silva	94	0	0	0	0	10
48	Creche M. Professora Maria Regina Martins Santos	125	0	0	0	0	10
49	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves	58	0	0	0	0	5
50	Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira	113	0	0	0	0	15
51	Creche M. Victória Azeredo da Silva	114	0	0	0	0	10
52	Casa Creche Elda Amorim da Silva	38	0	0	0	0	5
53	Casa Creche Elizabete Alves da Silva	53	36	0	0	0	14
54	Casa Creche Enedina Campos Macedo	80	0	0	0	0	0
55	Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Vovó Tida	-	-	-	-	-	-
56	Casa Creche Ione Pereira Roiz	40	0	0	0	0	0



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

57	Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Tia Luciana	-	-	-	-	-	-
58	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	69	33	0	0	0	10
59	Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Vovô Nilton	-	-	-	-	-	-
60	Casa Creche Odete Guimarães Santana	60	0	0	0	0	0
61	Casa Creche Regina Lúcia de Oliveira Coelho Sá	-	-	-	-	-	-
62	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	192	0	0	0	0	15
63	Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira	-	-	-	-	-	-
64	Casa Creche Valdemira Macedo da Silva	-	-	-	-	-	-
65	Casa Creche Zilda Baptista Correa	25	0	0	0	0	5
TOTAL		1965	2709	6008	4100	1336	960

item	descrição dos serviços	quant.
1	zelador	100
2	cozinheiro	100
3	vigia diurno	30
4	vigia noturno	50
5	portaria diurno	50
6	portaria noturna	50
7	agente de segurança escolar	160
8	transporte B	20
9	transporte D em conformidade c/ Art. 143 do CTB e Resolução 168/2004	20

O quantitativo foi elaborado com base no levantamento realizado pelo setor administrativo, que considerou a mão de obra necessária para atender a demanda das Unidades, considerando o aumento da procura por novas matrículas e inauguração das novas unidades. O quantitativo será distribuído proporcionalmente as unidades conforme demanda, considerando o número total de alunos e área total das unidades (m²)



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

REFERÊNCIA:
PROCESSO nº.:
DATA SESSÃO
PÚBLICA:

Horário:

POSTO E SERVIÇO	
CARGA HORÁRIA: 220h/Mês	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Saquarema
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
	Serviço	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de março

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	0,00
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		34,80%	0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 22 da CCT)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 21 da CCT)		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 27 da CCT)		
E	Contribuição Negocial Patronal (Cláusula 60 da CCT)		
F	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			0,00
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o	0,017%	0,00



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

	Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3		3,16%	0,00
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,61%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,48%	0,00
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		0,00
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			0,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes (Cláusula 49 da CCT)	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	EPI	-	0,00
D	Comunicação	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00



PROCESSO Nº 2101/ 2022

FLS. _____ RUBRICA _____

B	Lucro		0,00
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (NOTA: Licitante no regime tributário de Lucro Presumido)		0,00
C.2	COFINS (NOTA: Licitante no regime tributário de Lucro Presumido)		0,00
C.3	ISS		0,00
TOTAL DO MÓDULO 6			0,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		0,00
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
PREÇO TOTAL POR POSTO DE SERVIÇO		0,00